



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

<u>INDICAÇÃO</u>	<u>DESPACHO</u> Encaminhe-se ao PREFEITO MUNICIPAL Ribeirão Preto, 01 NOV. 2018 Presidente
Nº 005199	<u>EMENTA:</u> INDICA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À GERAÇÃO E AO USO DA ENERGIA SOLAR, CONFORME ESPECIFICADO.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO a importância das energias renováveis que se deve ao fato de que um terço de todas as emissões de CO2 e um quarto das emissões globais de gases de efeito estufa provêm da eletricidade e do calor (relatório World Resources Institute - 2016). Precisamos limitar o aquecimento global gerando eletricidade a partir de fontes renováveis e considerar o conceito de economia verde que emergiu como uma prioridade estratégica para muitos governos. “Empregos verdes” podem ser gerados a partir de políticas públicas que incentivem essa nova economia. Vancouver (população 2016 de 631,490 hab.) é referência nesse setor, a cidade está à frente na economia verde conseguindo através de programas e incentivos gerar novos empregos, são aproximadamente 25,000 novos “trabalhos verdes”, 49% de aumento desde 2010.

Ribeirão Preto já possui diretrizes no Plano Diretor para o desenvolvimento sustentável, também tem previsão de conclusão do Parque Tecnológico (Programa de Metas da Prefeitura Gestão 2017 -2020) e faz parte de uma região metropolitana com potencial solar para a criação de Usinas de Energia Solar. Podemos ser um polo de tecnologia desse setor, gerando novos empregos e reduzindo os impactos ambientais.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

INDICAMOS, portanto, diante as atribuições do Poder Executivo, que a Prefeitura Municipal implemente a **Política Municipal de Incentivo à Geração e ao uso da Energia Solar**. SEGUE EM ANEXO A MINUTA DA POLITICA.

Diante o melhor uso do direito e de forma regimental, que seja oficiada à sua Excelência, o Prefeito Municipal para que tome conhecimento, a fim de que dentro de suas atribuições legais, apresente projeto de lei de sua competência de iniciativa.

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2018.


MARCOS PAPA
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Minuta de Projeto de Lei

Art. 1º É instituída a Política Municipal de Incentivo à Geração e ao uso da Energia Solar, com a finalidade de aproveitar o potencial solar do Município para racionalizar o consumo de energia elétrica.

Art. 2º A **Política Municipal de Incentivo à Geração e ao Uso da Energia Solar** tem por objetivo:

I - aumentar o uso da energia solar na matriz energética no município;

II - estimular a implantação de sistemas de energia solar e os investimentos nessa área, englobando o desenvolvimento tecnológico e a geração, fotovoltaica e fototérmica, para comercialização e autoconsumo nas áreas urbanas e rurais, pela iniciativa pública e privada, considerando o uso residencial, comunitário, comercial, industrial e agropecuário;

III - especialmente, incentivar a geração e o uso da energia fotovoltaica em áreas distantes da rede de distribuição de energia elétrica;

IV - transformar o município em um referencial nacional de geração e consumo de energia solar;

V - reduzir a demanda de energia elétrica em horários de pico de consumo;

VI - incentivar a implantação de indústrias de equipamentos, materiais e componentes utilizados em sistemas de energia solar, propiciando a geração de emprego e renda;

VII - fomentar:

- a) Programas de capacitação e formação de recursos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva da energia solar;
- b) Estudos sobre a aplicação e ampliação do uso da energia elétrica a partir da energia solar;
- c) Campanhas educativas sobre as vantagens do uso da energia solar;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

VIII - contribuir para a diminuição dos índices relativos à emissão de gases de efeito estufa;

IX - incentivar as instituições públicas e autarquias de pesquisa e ensino do município a desenvolverem programas de pesquisa destinados ao incremento da geração e do uso da energia solar em Ribeirão Preto;

X - estimular o desenvolvimento e a capacitação de setores comerciais e de serviços relativos a sistemas de energia solar;

XI - fomentar estudos para implantação de energia solar nos órgãos da Administração Direta e Indireta do município;

XII - contribuir para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos definidos no art. 2º desta Lei, compete ao município:

I - estabelecer metas, programas, planos, normas e procedimentos para sobrelevar o uso da energia solar na matriz energética municipal;

II - firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;

III - adotar incentivos financeiros, fiscais e tributários adequados ao desenvolvimento da cadeia produtiva, desde a fabricação, venda e instalação de equipamentos e sistemas, até a comercialização da energia solar;

IV - propor, na legislação orçamentária, recursos financeiros para o custeio de atividades, programas e projetos voltados para os objetivos previstos nesta Lei;

V - promover estudos e estabelecer metodologias adequadas para a identificação do potencial de irradiação solar de cada região, com vistas a auxiliar os investidores na implantação de usinas fotovoltaicas e outras atividades relacionadas;

VI - aperfeiçoar os critérios de emissão de licença ambiental, no sentido de contemplarem projetos que estejam em conformidade com a Política Municipal de Incentivo à Geração e ao Uso da Energia Solar, tomando o licenciamento ambiental



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

um instrumento de difusão dos benefícios econômicos e ambientais da geração e do uso de energia solar;

VII - oportunizar o desenvolvimento do mercado de equipamentos e serviços, atraindo investidores nacionais e internacionais;

VII - promover articulação institucional para o desenvolvimento de estratégias de incentivo apropriadas à geração de energia solar no ambiente do setor elétrico do município.

Art. 4º São instrumentos da Política Municipal de Incentivo à Geração e ao Uso da Energia Solar:

I - o incentivo fiscal e de crédito;

II - o fomento à pesquisa e tecnológica;

III - a assistência técnica de sistemas para uso e consumo de energia.

Art. 5º Os projetos de novas edificações, reformas ou obras de manutenção de prédios públicos do Poder Executivo devem prever a instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica e de energia solar fototérmica, dimensionados de acordo com a necessidade de cada edificação.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os prédios públicos que, mediante justificativa emitida por profissional habilitado, apresentarem inviabilidade técnica de instalação dos sistemas de energia solar, fotovoltaica ou fototérmica.

Art. 6º Na celebração de convênio com o Município, para a construção de prédios públicos e conjuntos habitacionais, têm prioridade os municípios que disponham de legislação promotora do uso de energia solar fotovoltaica e fototérmica.

Art. 7º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder:

I - incentivo fiscal e tributário às empresas que fabricam equipamentos de energia alternativa, em especial a solar, e nas operações com equipamentos, componentes e materiais para o aproveitamento da energia solar.

Art. 8º É instituído o Conselho Municipal de Geração e Uso de Energia Solar, órgão de natureza normativa, consultiva e deliberativa para a implantação da Política Municipal de Incentivo à Geração e ao Uso da Energia Solar.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

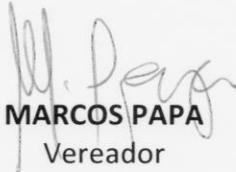
Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Geração e Uso de Energia Solar é estabelecida em regulamento a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Cumpre ao Chefe do Poder Executivo baixar os atos necessários ao cumprimento desta Lei

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2018.


MARCOS PAPA
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA

“A importância das energias renováveis se deve ao fato de que um terço de todas as emissões de CO2 e um quarto das emissões globais de gases de efeito estufa provêm da eletricidade e do calor, destaca o relatório do World Resources Institute (2016). Sendo assim, precisamos limitar o aquecimento global do planeta gerando eletricidade a partir de fontes renováveis.

A transição para as energias renováveis atualmente em andamento pode ser acelerada se mais empresas usarem seu poder de compra para adquirir e gerar eletricidade a partir de fontes renováveis, relata a organização europeia The Climate Group, numa campanha do Programa RE 100, um movimento global que já conta com mais de 135 corporações que assumiram uma meta de ser 100% movida a energia renovável.

O esforço vai de encontro ao desafio mundial de limitar o aumento da temperatura global do planeta abaixo de 2º graus, conforme Acordo de Paris que foi assinado por 195 países durante a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima, que ocorreu em Paris, em dezembro de 2015.

Dada a urgência e importância de conter as emissões de gases de efeito estufa, 10 prefeitos, incluindo: Paris, Londres, Barcelona, Milão, Copenhague, entre outros, endereçaram uma Carta Aberta a Comissão Europeia para que assumam, todos, um compromisso de zerar as emissões de gases de efeito estufa até 2050, de modo a evitar um aumento dos eventos extremos do clima neste século. Entre as metas e ações propostas pelos prefeitos fazem parte: 100% de energia renovável, net zero buildings, resíduos-zero e transporte-zero emissões.” (**vide texto nas referências*)

Uma economia verde inclusiva é uma alternativa ao atual modelo econômico dominante, que exacerba as desigualdades, estimula o desperdício, desencadeia a escassez de recursos e gera ameaças generalizadas ao meio ambiente e à saúde humana. Na última década, o conceito de economia verde emergiu como uma prioridade estratégica para muitos governos.

“Empregos verdes” podem ser gerados a partir de políticas públicas que incentivem essa nova economia. Vancouver é referência nesse setor, a cidade está à frente na economia verde conseguindo através de programas e incentivos gerar novos empregos, são



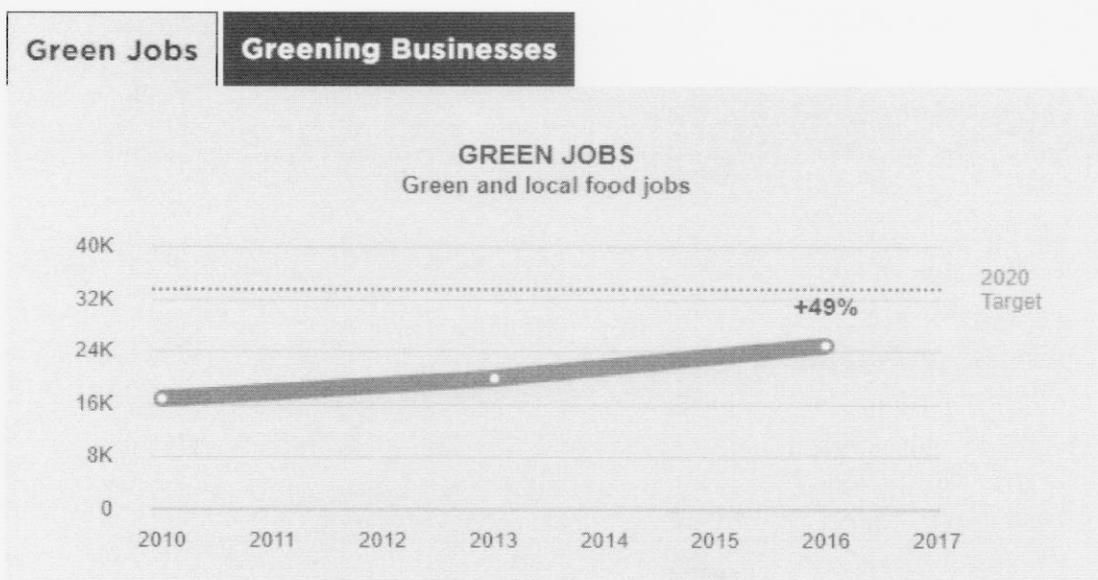
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

aproximadamente 25,000 novos trabalhos “verdes”, 49% de aumento desde 2010. Vide abaixo alguns destaques notáveis da cidade de Vancouver.

25% das empresas de tecnologia limpa do Canadá estão sediadas em Vancouver, que também abriga a BC Cleantech CEO Alliance, a associação da indústria. As empresas de tecnologia limpa estão trabalhando em todos os setores da economia, como a Loop Energy em combustíveis de transporte alternativos, Saltworks no tratamento de efluentes industriais, Awesense em redes inteligentes e análise de energia e Teramerra em biopesticidas e agro-tecnologia. O ecossistema de startups de Vancouver é incrivelmente robusto e cheio de inovadores para assistir: Sensible Build Science em sistemas avançados de controle predial, Nano-iluminado em sistemas inteligentes de iluminação centrada no homem e Portable Electric para sistemas portáteis de energia renovável.

Gráfico Vancouver “Trabalhos Verdes”:

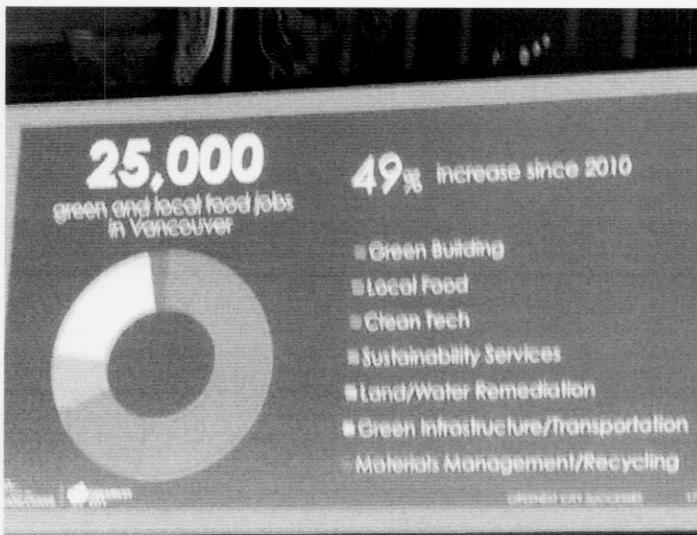


Fonte: <https://vancouver.ca/green-vancouver/green-economy.aspx>



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



25,000 novos trabalhos “verdes”
49% aumento desde 2010

Edifícios Sustentáveis

Alimento local

Tecnologia limpa

Serviços Sustentáveis

Terra e Água /Remediação

Infraestrutura verde/Transporte

Gerenciamento de materiais/Recicláveis



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

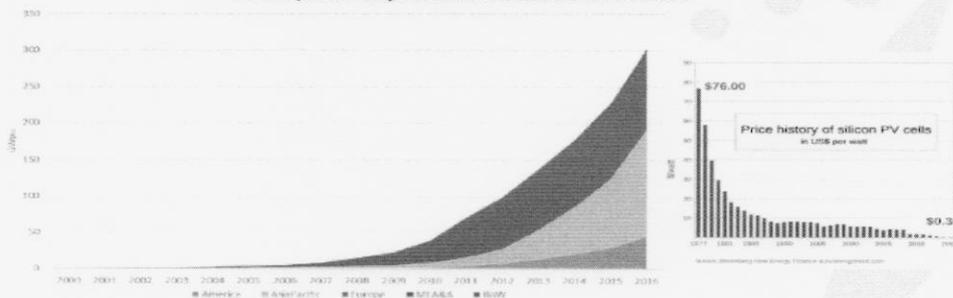
PANORAMA GLOBAL - O MERCADO FOTOVOLTAICO NO MUNDO:



O Mercado Fotovoltaico no Mundo

- Capacidade instalada acumulada total: 305 GW (+75 GW em 2016).
- Explosão de investimentos em solar fotovoltaica no mundo.
- Interesse do mercado e poder de escolha direta dos consumidores.

Evolução da Capacidade Instalada no Mundo

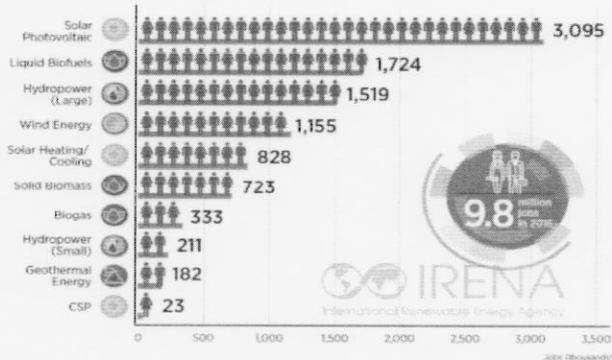


Fonte: Snapshot of Global PV Markets, IEA PVPS, 2017.



Geração de Empregos do Setor FV

- Componente central da transição energética global.
- Energia solar fotovoltaica é a maior geradora de empregos renováveis do mundo!
- Geração de 25 a 30 empregos diretos para cada MW instalado por ano, nas seguintes áreas:
 - Instalação
 - Fabricação
 - Vendas e distribuição
 - Desenvolvimento de projetos
 - Outros



Fonte: Renewable Energy and Jobs - Annual Review, IRENA, 2017.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PANORAMA LOCAL - RIBEIRÃO PRETO

Ribeirão Preto já possui diretrizes para o desenvolvimento sustentável, conforme citado abaixo, também tem previsão de conclusão do Parque Tecnológico (Programa de Metas da Prefeitura Gestão 2017 -2020) e faz parte de uma região metropolitana com grande potencial para a criação de Usinas de Energia Solar nas áreas rurais.

Trechos do Plano Diretor do Município:

Art. 68. A fim de garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabe ao Poder Público e à coletividade considerar, necessariamente, as seguintes ações:

*XVI - estimular nas obras de requalificação de edificações antigas ou em novos empreendimentos, residenciais ou não, o uso de tecnologias que beneficiem o meio ambiente, tais como reuso de água, coleta e uso de águas pluviais, **aquecimento e energia solar e geração de energia limpa**, dentre outros.*

*Art. 69. O Poder Público elaborará o **Plano Municipal de Mudança do Clima**, com os objetivos de mitigar as emissões de gases do efeito estufa (GEE), contribuindo na escala local com os propósitos da “Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima”, e adaptar-se às alterações ambientais provocadas pelas mudanças climáticas.*

Art. 116. Toda intervenção realizada no Parque de Iluminação Pública do Município de Ribeirão Preto tem como objetivos:

*VI - incentivar e criar mecanismos para utilização de **energia limpa e autossustentável nos projetos de iluminação pública**.*

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

*Art. 117. **As políticas públicas de desenvolvimento econômico do município terão como base a ciência, a tecnologia e a inovação, buscando a diversificação econômica, fortalecendo a consolidação do município** como coordenador da Região Metropolitana de Ribeirão Preto de forma competitiva, empreendedora e solidária, atendendo aos seguintes objetivos:*



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

III - garantir a sustentabilidade e a preservação e conservação ambiental por meio da infraestrutura e das capacidades instaladas de educação, ciência, tecnologia e inovação;

IV - estimular as atividades geradoras de emprego e renda utilizando-se dos recursos naturais, humanos, paisagísticos, culturais e de infraestrutura do município;

V - estimular a eficiência e a eficácia das atividades econômicas fomentando o investimento produtivo do setor privado;

VII - atrair investimentos públicos e privados, nacionais e internacionais, que contribuam e potencializem o crescimento e desenvolvimento da economia local e regional;

VIII - criar procedimentos que estimule e agilize a abertura de micro, pequenas e médias empresas e expansão das existentes, priorizando aquelas que gerem maior número de empregos e causem menor impacto ambiental;

Conforme citado anteriormente, a cidade de Ribeirão Preto já possui diretrizes para o desenvolvimento sustentável, agora precisamos trabalhar para colocar em prática esses objetivos. Ribeirão Preto tem o potencial para a Geração e ao Uso da Energia Solar, podendo ser um polo de tecnologia desse setor, gerando novos empregos e reduzindo os impactos ambientais.

Referências:

<https://www.unenvironment.org/explore-topics/green-economy/about-green-economy>

<https://vancouver.ca/green-vancouver/renewable-city.aspx>

<http://www.ecarbon.com.br/> - * Texto: Daniel K. Ohnuma | July 17, 2018

<http://www.vancouvereconomic.com/vecs-focus-areas/clean-tech/>

<http://www.aneel.gov.br/documents/10184/15266087/painel+3+ap+7+2017.10.19+AB+SOLAR+-+Energia+Solar+Fotovoltaica+-+Dr.+Rodrigo+Lopes+Sauaia.pdf/54f8b161-751b-0639-bd04-77a60cac45c3>

<http://www.mme.gov.br/web/guest/pagina-inicial/outras-noticias/->

/asset_publisher/32hLrOzMKwWb/content/programa-de-geracao-distribuida-preve-movimentar-r-100-bi-em-investimentos-ate-2030